



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de**  
**Milagres**



**ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**

**Nº 017/2023**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 310812002023, em conformidade com o que estabelece nos termos Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**, a servidora **MARIA MADALENA FILGUEIRA SANTOS**; RG nº 98029073180 SSP-CE, CPF: 915.632.243-72, domiciliada na Rua Lacordaire Lins Nº 151, Bairro: MISSIONARIAS, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula/PREFEITURA nº 1643392, lotada na Secretaria de Assistência Social - SETAS, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais), reajustado de acordo com o Art. 60-A caput da Lei Municipal 1.378 de 15 de Junho de 2020.

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.320,00	Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.320,00	
Total de Competência:		154
Soma das 100% das contribuições atualizadas:		R\$ 174.058,07
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 1.130,25
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 678,15
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		0
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		0.00
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ 0,00
Valor da Média, não inferior a 80% da média		R\$ 904,20
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 641,85
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.320,00



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de**  
**Milagres**



O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Milagres (CE), 07 de NOVEMBRO de 2023.

*Francisco Fábio Alves Belém*  
Francisco Fábio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022-GP

Francisco Fábio Alves Belém  
Diretor Presidente  
Portaria nº 069/2022-GP  
CGRPPS 4545

*Cícero Alves de Figueiredo*  
Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal